



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 032/93, DE 12 DE JULHO DE 1.993.

"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO NO CONSELHO REGIONAL DE - DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CODEMAU."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a providenciar na efetiva participação do Município no Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai - CODEMAU.

Art. 2º - Para os fins a que se refere o artigo anterior o Município se fará representar por seu Prefeito Municipal ou seus representantes, os quais poderão tomar parte de todas as comissões e reuniões, decidindo tudo o que for de interesse do Município ou da região, pagar taxa de anuidade relativa à associação e assinar todos os papéis e documentos que forem pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei - correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Outros Serviços e Encargos.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

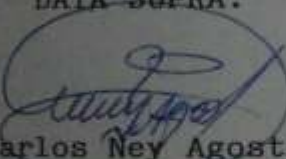
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO ,
aos 12 de julho de 1.993.


Profº. JOEL JOAO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUIBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.